

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8656/2016

Ementa

Institui, na rede privada de ensino, campanha de conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/05/2016 18/05/2016 IOM 4162

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11650/2014 - Autoria: Dirlei Gonçalves

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 11.589-3/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ -- SP

LEI N.º 8.656, DE 11 DE MAIO DE 2016

Institui, na rede privada de ensino, campanha de conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1°. É instituída, na rede privada de ensino, campanha de conscientização dos alunos sobre os malefícios do vandalismo praticado contra os bens públicos e privados, que:
- I compreende a realização de programas, oficinas e palestras elucidativas,
 com linguagem clara e precisa;
- II tem caráter autorizativo e de adesão, não vinculando a participação dos alunos a qualquer tipo de avaliação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Manicípio e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1